



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº 6.278 de 11 de Outubro de 2013, alterada pela Lei Municipal N° 6.423 de 03 de dezembro de 2014.  
Rua: Paraná, 5000 – Centro – Cascavel – Paraná – CEP: 85.807-900 Fone: (45) 3321-2366.

### RESOLUÇÃO nº 041/2016, de 08 de dezembro de 2016.

***APROVA*** registro da Entidade não Governamental  
*CIEE – Cascavel PR e de seu Programa de Aprendizagem para adolescentes.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.278/2013 e alterada pela Lei Municipal nº 6.423/2014, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Cascavel PR, após discussão e deliberação da plenária em Reunião Ordinária de 07/12/2016, e:

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 12.435/2011 que altera a Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS – artigo 2º, Inciso I, alínea “c”, estabelece como um de seus objetivos a “integração ao mundo do trabalho”;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 12.868/2013 que altera a Lei Federal nº 12.101/2009 que dispõe sobre a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** o artigo 430 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, alterada pela Lei Federal nº 10.097/2000, que estabelece sobre a formação técnica profissional das Entidades de Fins Não Econômicos, que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 8.740/2016 que altera o Decreto Federal nº 5.598/2005, que regulamenta a contratação de aprendizes;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.005/2013 do Ministério de Estado do Trabalho e Emprego, que dispõe sobre o Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional – CNAP, destinado ao cadastramento das Entidades qualificadas em formação técnico profissional metódica, que altera a Portaria nº 723/2012 que cria o Cadastro Nacional de Aprendizagem – CNAP;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 164/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre o registro e fiscalização das

Entidades sem fins lucrativos e inscrição dos Programas não Governamentais e Governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 6.278/2013 que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 044/2014 – CMDCA, que dispõe sobre os parâmetros para requerimento de registros, inscrição, validação bienal, renovação quadrianual no CMDCA de Cascavel;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 074/2014 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Cascavel PR, que define os parâmetros municipais para a inscrição das Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS;

**CONSIDERANDO** que a Comissão realizou visita “in loco” na Entidade CIEE, na qual concluiu que a mesma, possui estrutura física adequada e necessária, e está tomando todas as providências quanto à contratação e recursos humanos, para a execução do Programa de Aprendizagem para Adolescentes em regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, com a qualidade imprescindível ao funcionamento do Programa e atendimento dos adolescentes aprendizes;

**CONSIDERANDO** que o Plano de Trabalho da Entidade foi orientado tecnicamente pela Equipe da SEASO, com emissão do Parecer Técnico Social nº 006 de 18/11/2016 de que o referido Plano está compatível com as Legislações e Normativas vigentes, e seguiu os trâmites deliberados pelo CMDCA;

**CONSIDERANDO** que a Entidade requereu formalmente o registro e a Inscrição de seus Programas de Aprendizagem Profissional para o atendimento de adolescentes na faixa etária de 14 a 17 anos, para desenvolver os seguintes cursos e arcos ocupacionais: Arco Ocupacional Administração para: Arquivista/arquivador (4151-05), Almoxarife (4141-05) e Auxiliar de Escritório (4110-05); Grande Grupo CBOs – Agentes, Assistentes e Auxiliares Administrativos: Auxiliar de Escritório em Geral (411005), Assistente Administrativo (411010), Atendente de Judiciário (411015), Auxiliar de Judiciário (411020), Auxiliar de Cartório (411025), Auxiliar de Pessoal (411030), Auxiliar de Estatística (411035), Auxiliar de Seguros (411040), Auxiliar de Serviços de Importação e Exportação (411045); Programa de Aprendizagem em Serviços Comerciais e Varejo : Assistente de Vendas (CBO 354125) e Programa de

Aprendizagem em Serviços de Varejo e Supermercados: Operador de Supermercados/Repositor de Supermercados (CBO 521125):

**CONSIDERANDO** que a Comissão de Registro, Inscrição, Validação e Renovação do CMDCA, no uso de suas atribuições conforme Resolução nº 033/2015 de 29 de julho de 2015 que reestrutura as Comissões Temáticas e Representações Externas do CMDCA, após análise da documentação recebida da Entidade não Governamental Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE – Cascavel/PR e do parecer técnico, em reuniões realizadas na data de 13/10/2016 e de 01/12/2016 e visita *in loco* na data de 06/12/2016, com emissão de parecer favorável a plenária do Conselho para que aprove a solicitação de Registro do CIEE e de seu Programa de Aprendizagem para adolescentes de 14 a 17 anos de idade, com indicativo de que em consonância com a Resolução nº 044/2014 – CMDCA, a Entidade CIEE entregue cópia do Termo de Compromisso da Entidade, expedido pelo CNAP/MTE, conforme Portaria nº 1.005/2013 – MTE - Artigo 4º (...) § 1º, acompanhado do original para conferência, no prazo máximo 30 (trinta) dias da publicação da Resolução do Conselho que autorizou o registro/ inscrição no CMDCA, cientificando que caso não ocorra à entrega deste documento, poderá haver a suspensão do registro ou inscrição expedida pelo Conselho.

## **RESOLVE**

**Art. 1º – APROVAR** o registro da Entidade “Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE - Cascavel/PR e inscrição do “Programa de Aprendizagem Profissional para Adolescentes na faixa etária de 14 a 17 anos” – Regime de Atendimento de “Apoio Socioeducativo em Meio Aberto”, de acordo com as especificidades de Arco Ocupacional, Grande Grupo CBOs e Programas de Aprendizagem em Serviços Comerciais e Varejo: Assistente de Vendas (CBO 354125) e Programa de Aprendizagem em Serviços de Varejo e Supermercados: Operador de Supermercados/Repositor de Supermercados (CBO 521125):

**Art. 2º - DECIDIR** que a Entidade CIEE entregue cópia do Termo de Compromisso da Entidade, expedido pelo CNAP/MTE, conforme Portaria nº 1.005/2013 – MTE - Artigo 4º (...) § 1º, acompanhado do original para conferência, no prazo máximo 30 (trinta) dias da publicação da Resolução do Conselho que autorizou o registro/ inscrição no CMDCA,

cientificando que caso não ocorra à entrega deste documento, poderá haver a suspensão do registro ou inscrição expedida pelo Conselho.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 08 de dezembro de 2016.

Valdair Mauro Debus  
**Presidente do CMDCA - Gestão 2015/2017**